REJEITADO POR [illegible]
em [illegible] Discussão
Igarassu, em [illegible]
a) [illegible]
Presidente.

# MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

2.760/2011 a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
06/04/2011
a)

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/04/2011
Presidente da Câmara Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 001 /2011.**

**EMENTA: Altera a lei 2.748/10, que trata da lei orçamentária do Município de Igarassu, exercício financeiro de 2011.**

**Art. 1º:** Passam a constar os seguintes artigos na Lei orçamentária do exercício financeiro de 2011;

**Art. 6º A -** Fica o Poder Executivo autorizado durante o exercício de 2011 a:

I Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

a) Atender a insuficiências de dotações dos grupos de despesa de cada projeto ou atividade;
b) Inserir grupo de despesa na programação de cada projeto ou atividade.

II – Cobrir necessidade de manutenção dos Fundos constantes da presente Lei, com recursos do Orçamento Fiscal, mediante a abertura de créditos suplementares até o limite de que trata o inciso I acima, à conta de Recursos do Tesouro consignados no orçamento das referidas entidades, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17de março de 1964.

III – Abrir crédito especial de acordo com as necessidades da inclusão de um novo projeto, atividade ou operação especial no programa de trabalho das unidades orçamentárias.

**Art. 7º A** – Para efeito das alterações orçamentárias de que tratam o art. 6ºA da presente Lei, observa-se-á o seguinte:

I - A inclusão ou alteração de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, contemplados na presente lei e em créditos adicionais, serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar ou crédito especial, por decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos programas aos quais se vinculam, observando o que dispõem o artigo 6º-A desta Lei; e
II – A inclusão ou alteração de modalidades de aplicação, ou de fonte de recursos nos grupos de natureza de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, aprovados na presente Lei e em seus créditos adicionais, serão feitas pela Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, respeitadas as disposições legais específicas no que se refere à vinculação constitucional dos recursos, não sendo considerados créditos adicionais.

**Art. 8º A** – Os créditos suplementares da Administração Direta e das Entidades Supervisionadas que tiverem como fontes os recursos de convênios ou operações de crédito, vinculados a aplicações específicas, e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" das unidades orçamentárias e das entidades supervisionadas, terão sua abertura por decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos no artigo 6ºA da presente Lei.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

# MUNICIPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE: Em 06/04/2011 Presidente da Câmara Municipal

**Art. 2º -** Fica aberto ao orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, em favor de diversos órgão Municipais, crédito suplementar no valor de R$ 8.810.000 ( oito milhões oitocentos e dez mil reais) para aplicação conforme discriminação a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **13000** | **Secretaria de Administração** | |
| **13100** | **Secretaria de Administração** | **1.340.000** |
| 13100.04.122.7004.8012 | **Apoio Administrativo as Ações da Secretaria Administração** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes – FNT 01 | 1.155.000 |
| 13100.06.182.3001.4001 | **Prevenção com Segurança** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes - FNT 01 | 115.000 |
| 4.4.90.00 | Investimentos – FNT 01 | 70.000 |
| **15000** | **Secretaria de Educação** | |
| **15100** | **Secretaria de Educação** | **300.000** |
| 15100.12.361.3025.4022 | **Alimentação do Ensino Básico – FUNDEB** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes - FNT 01 | 300.000 |
| **16000** | **Secretaria de Saúde** | |
| **16606** | **Fundo Municipal de Saúde** | **3.400.000** |
| 16606.10.301.3011.4015 | **Gestão Plena do Sistema Municipal – Média Complexidade** Pessoal | 1.270.000 |
| 3.1.90.00 | e Encargos Sociais FNT 41 | |
| 16606.10.302.3011.4017 | **Promoções e ações de Saúde da Família** | 2.130.000 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais FNT 41 | |
| **17000** | **Secretaria de Viação e Obras** | |
| **17100** | **Secretaria de Viação e Obras** | **2.129.000** |
| 17100.15.451.3012.3012 | **Ações e Pavimentações, drenagem, morros e encosta** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes - FNT 01 | 129.000 |
| 4.4.90.00 | Investimentos - FNT 01 | 2.000.000 |
| **21000** | **Secretaria de Turismo Cultura e Esportes** | |
| **21100** | **Secretaria de Turismo Cultura e Esportes** | **1.325.000** |
| 21100.12.812.3018.3017 | **Const. Ampl. Recup. Rede Física Esportiva, Sociais e Lazer** | |
| 4.4.90.00 | Investimentos – FNT 01 | 170.000 |
| 21100.13.392.3018.4034 | **Promoções de Eventos** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes – FNT 01 | 1.155.000 |
| **22000** | **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura** | |
| **22100** | **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura** | **316.000** |
| 22100.20.606.3020.4037 | **Parceria Técnica Rural e de Pesca** | |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes – FNT 01 | 194.000 |
| 4.4.90.00 | Investimentos – FNT 01 | 122.000 |
| **TOTAL** | | **8.810.000** |

Comissão de Justiça e Redação Igarassu, 06/04/2011 Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Igarassu, 06/04/2011 PRESIDENTE

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social Igarassu, 06/04/2011 PRESIDENTE

REJEITADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS em Igarassu, em 12/04/2011 Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO NO EXPEDIENTE: Em ..... Presidente da Câmara Municipal

# MUNICIPIO DE IGARASSU

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo Único** - Excesso de arrecadação de receita do tesouro, apurada na prestação de conta do exercicio financeiro de 2010 , nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Transferência de recurso do Sistema Único de Saúde – SUS – PAB, PSF, SAMU, PACS e outras, Cota – parte do Imposto sobre Operação Relativa a Circulação de Mercadoria , conforme classificação a seguir:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | EM R$ 1.000 |
|---|---|---|
| 1000.00.00 | RECEITA CORRENTE | **8.810.000** |
| 1700.00.00 | TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 8.810.000 |
| 1721.00.00 | Transferência da União | **3.400.000** |
| 1721.33.00 | Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde SUS | 3.400.000 |
| 1721.33.01 | Transferência de Recursos do SUS – PAB | 170.000 |
| 1721.33.02 | Transferência de Recursos do SUS –PSF | 1.150.000 |
| 1721.33.04 | Transferência de Recursos do SUS – SAMU | 240.000 |
| 1721.33.05 | Transferência de Recursos do SUS – PACS | 1.770.000 |
| 1721.33.99 | Outras Transf. Sistema Único de Saúde – SUS | 70.000 |
| 1722.00.00 | TRANSFERENCIA DO ESTADO | **5.410.000** |
| 1722.01.01 | Cota – Parte do Imposto sobre Operação a Circulação de Mercadoria ICMS | 5.410.000 |

**Art. 3º** - Incluir na lei orçamentária anual a entidade pertencente à estrutura organizacional da administração indireta deste Município, identificando-a como unidade orçamentária 17602 – Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, criada pela lei 1.520 de 14/08/1978 e, vinculada a Secretaria de Viação e Obras nos termos da lei 2.322/1999.

**§1º** - Será destinado à Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, para custeio de suas despesas o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) da receita tributária municipal, ficando alterado o percentual contido no art. 6º, alínea "a" da lei 1.520 de 14 de agosto de 1978.

**§2º** – Fica transferido os valores orçamentários do projeto atividade 171001512270099002 – Encargos e Obrigações Sociais com o pessoal da URBI constante na unidade orçamentária 17100- Secretaria de Viação e Obras, para unidade orçamentária 17602 - Empresa de Urbanização de Igarassu – URBI, conforme descrição do Programa de Trabalho a seguir:

REFEITADO POR A$ Comissões em Vinca Discussão Igarassu, em 12/04/2011 Presidente

Comissão de Legislação Justiça e Legislação Igarassu Presidente

PREFEITURA IGARASSU Governo do Trabalho Popular

# MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 06/04/2011

06/04/2011
LIDO NO EXPEDIENTE
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

**Descrição do Programa de Trabalho** **Orçamento Fiscal 2011** **EM R$ 1.000**

Órgão EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE IGARASSU

| Especificação | | Recursos de Todas as Fontes | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Fnt | Tesouro | Fnt | Outras | Total |
| **Programa 7018 Apoio Administrativo as ações da URBI** | | | | | **1.200.000** | **1.200.000** |
| Objetivo: Assegurar a URBI o suporte administrativo necessário e indispensável ao seu regular funcionamento, execução e divulgação das suas atividades | | | | | | |
| **17602.04.12270188.026** | **Gestão Administrativa da URBI** | | | 41 | 1.200.000 | 1.200.000 |
| Natureza de Despesa | | | | | | |
| 3.1.90.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 41 | 1.100.00 | 1.100.000 |
| 3.3.90.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 41 | 80.000 | 80.000 |
| 4.4.90.00 | INVESTIMENTO | | | 41 | 20.000 | 20.000 |
| | **Total do Orgão** | | | | **1.200.000** | **1.200.00** |

Comissão de Legislação e Redação 06/04/2011 Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06/04/2011 PRESIDENTE

Igarassu (PE), em 28 março de 2011.

**Gesimário Pessoa Baracho.**
**Prefeito.**

COMISSÃO DE Cultura e Assistência Social 06/04/2011 PRESIDENTE

REJEITADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS Igarassu, em 12/04/2011 Presidente

PREFEITURA IGARASSU Governo do Trabalho Popular

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 06/04/2011
Presidente da Câmara Municipal

REJEITADO POR
em Única Discussão
Igarassu, em 19/04/2011
a) Presidente

# MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

06/04/2011

**MENSAGEM LEI Nº 001 \2011.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo estatuído na Lei Orgânica do Município e em observância às diretrizes estabelecidas na Carta Magna, dirijo-me a V.Exa. para por vosso intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que altera a lei municipal 2.748/2010 que trata do orçamento público para 2011.

A presente iniciativa objetiva trazer ao conhecimento dos membros desse Poder a realidade financeira orçamentária de nosso município, sendo o orçamento peça que estima a receita municipal, a qual poderá se realizar ou não durante o exercício financeiro, e apesar das dificuldades vividas pelos municípios de nosso país no poder–dever de realizar as necessidades públicas e por a disposição de nossos administrados, serviços de saúde, educação, saneamento, além de suprir as necessidades rotineiras da máquina administrativa, foi apurado na realização do balanço do exercício financeiro de 2010, excesso de arrecadação das receitas.

Diante desse quadro, constatamos que o orçamento do corrente exercício está em dissonância com o princípio do planejamento responsável, bem como os ditames da LC 101/2000, em seus arts. 11 e 12, sendo este para o gestor público base do equilíbrio fiscal responsável.

Conforme disposto no art. 12 da LC 101/2000, a previsão das receitas à cada exercício deverá considerar o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, demonstrando-se sua evolução nos últimos três anos. De acordo com o acima declinado, o excesso de arrecadação apurado no balanço do exercício financeiro de 2010, deixa em desacordo a previsão constante na lei orçamentária do exercício de 2011, fato que por si só justifica legalmente o presente projeto de lei no sentido adequar à realizada orçamentária à lei local.

Diante da dissonância entre a receita orçada e a efetivamente realizada no exercício de 2010, é tecnicamente aconselhável reestimar para o ano de 2011 as receitas

Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

# MUNICIPIO DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE: 06/04/2011
Em ... / ... / ...
Presidente da Câmara Municipal

orçamentárias, ajustando, pois o orçamento à realidade financeira e os princípios norteadores das finanças públicas.

**A lei 4320/64 em seu art. 43 autoriza a abertura dos créditos suplementares e *especiais dependendo da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, precedida da necessária justificativa, desde que tenha a autorização constante no art. 7º inciso, I da lei supra, em respeito a separação dos Poderes constituídos.*** *Esse comando legal permite maior celeridade na resolução das necessidades administrativa, consubstanciando a eficiência e celeridade nas ações, o que converge para o ganho social dos administrativos.*

De acordo com a estrutura funcional administrativa desse Poder Executivo constante na lei 2.270/98, a Empresa de Urbanização de Igarassu-URBI, compõe a administração indireta municipal, junto com o Instituto de Previdência de Igarassu – Igaprev e, Fundação de Cultura de Igarassu – Funderci. Aquela empresa pública criada pela lei 1.520/78, é dotada de autonomia administrativa e financeira, conforme disposto no art. 3º da lei mencionada, sendo assim deverá ser inclusa no orçamento municipal como unidade orçamentária autônoma, responsável pela gerência de suas receitas e despesas.

Diante do exposto solicito a V.Exa. e seus pares, a aprovação do projeto de lei em anexo no rito estabelecido no art.43§§1ºe2º da Lei Orgânica Municipal, apreciando em caráter de urgência, em face da relevância da matéria para satisfação das necessidades públicas dos administrados.

Certo em podermos contar com os membros desse Poder, reitero protestos de distinta consideração.

Igarassu (PE), em 28 de março de 2011.

**Gesimário Pessoa Baracho.**
**Prefeito.**

LIDO E ACEITADO POR UNANIMIDADE em 1ª discussão
Igarassu, em 06/04/2011
Presidente

Exmo. Senhor:
Vereador Luiz Cavalcante dos Passos.
Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Recebido em 04/04/2011
Câmara Municipal de Igarassu
Kennedy Feijó Ribeiro
Coordenador Geral

# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

**Igarassu, 13 de abril de 2011**

**Ofício CMI/Nº 49/2011.**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, estamos devolvendo em anexo, o Projeto de Lei Nº 2.760/2011, de vossa autoria, dispondo sobre alteração na Lei 2.748/2010, que trata da lei orçamentária do Município de Igarassu, exercício financeiro de 2011, o qual após ter sido submetido à apreciação nas Comissões Permanentes desta Casa, o mesmo foi REJEITADO, uma vez que recebeu pareceres contrários a sua aprovação, tanto da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, como da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara.

Sendo só o que se apresenta para o momento, atenciosamente firmo-me.

**Willams Moraes de Souza**
**1º Secretário**

**Exmo. Dr. Gesimário Pessoa Baracho**
**M.D. Prefeito de Igarassu – PE.**
**NESTE**

RECEBI O ORIGINAL EM
06/05/11 Gab. Prefeito
Visto:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual altera a Lei 2.748/10, que trata da Lei Orçamentária do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 2011, quando na ocasião o Presidente da Comissão Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador Valdemir Nunes de Souza.

**Relatório:**

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 01/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa abertura de crédito suplementar no orçamento fiscal do município para o exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 8.810.000 ( oito milhões, oitocentos e dez mil reais) esta relatoria se pronuncia contrária a aprovação do projeto em epígrafe, tendo em vista que o mesmo prever a autorização para o Chefe do Executivo Municipal suplementar até 30% do valor do orçamento do presente exercício por decreto, o que na prática é um cheque em branco ao mesmo, proposta essa que esta Casa já rejeitou quando da aprovação da Lei Orçamentária. Não se justifica ainda o prefeito querer suplementar as dotações destinadas a realização de eventos (festa), quando na lei orçamentária em vigor existe previsão de mais de um milhão e até o momento só foi realizada a festa do carnaval.

**Valdemir Nunes de Souza**
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.**

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela rejeição da Matéria.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 12 de abril de 2011.**

**a) Aristóteles José de Souza Silva**
**Presidente**

**Valdemir Nunes de Souza**
**Relator**

**Saulo Maurício Lopes Cavalcanti**
**Vice Presidente**

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 18/04/2011
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

REJEITADO POR Unica Discussão
em Discussão
Igarassu, em 18/04/2011
a) Presidente

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU –PE.**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, o qual altera a Lei 2.748/10, que trata da Lei Orçamentária do Município de Igarassu, para o exercício financeiro de 2011, quando na ocasião o Presidente da Comissão Vereador Aristóteles José de Souza, nomeou para a função de relator do Projeto o Vereador Valdemir Nunes de Souza.

**Relatório:**

Após analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 01/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa abertura de crédito suplementar no orçamento fiscal do município para o exercício financeiro de 2011, no valor de R$ 8.810.000 ( oito milhões, oitocentos e dez mil reais) esta relatoria se pronuncia contrária a aprovação do projeto em epígrafe, tendo em vista que o mesmo prever a autorização para o Chefe do Executivo Municipal suplementar até 30% do valor do orçamento do presente exercício por decreto, o que na prática é um cheque em branco ao mesmo, proposta essa que esta Casa já rejeitou quando da aprovação da Lei Orçamentária. Não se justifica ainda o prefeito querer suplementar as dotações destinadas a realização de eventos (festa), quando na lei orçamentária em vigor existe previsão de mais de um milhão e até o momento só foi realizada a festa do carnaval.

**Valdemir Nunes de Souza**
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.**

Os demais membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório, resolveram acompanhar o voto do Relator, opinando pela rejeição da Matéria.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu em 12 de abril de 2011.**

12/04/2011
LIDO NO EXPEDIENTE
Em...../...../.....
Presidente da Câmara Municipal

**a) Aristóteles José de Souza Silva**
**Presidente**

**Valdemir Nunes de Souza**
**Relator**

**Saulo Maurício Lopes Cavalcanti**
**Vice Presidente**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei 01/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, no sentido de alterar a Lei 2.748/10, que trata da lei orçamentária do Município de Igarassu, exercício financeiro de 2011 , quando na ocasião, Presidente da Comissão **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza.**

**Relatório:**

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 01/2011, que modifica a redação da Lei 2.748/10, que trata da lei orçamentária do município de Igarassu para o exercício financeiro de 2011, esta relatoria opina pela rejeição do Projeto em analise.

**Aristóteles José de Souza Silva.**
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

À Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o voto do relator, resolveu acompanha-lo na REJEIÇÃO da matéria.

**É O PARECER:**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de abril de 2011.**

12/04/2011
LIDO NO EXPEDIENTE
Em ..... / .....
Presidente da Câmara Municipal

**Ademar Soares de Barros**
**Presidente**

**Aristóteles José de Souza Silva**
**Relator**

REJEITADO POR
em Única Discussão
Igarassu, em 12/04/2011
Presidente

**Paulo Roberto Pacífico das Neves**
**Secretário**

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei 01/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, no sentido de alterar a Lei 2.748/10, que trata da lei orçamentária do Município de Igarassu, exercício financeiro de 2011 , quando na ocasião, Presidente da Comissão **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza.**

**Relatório:**

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 01/2011, que modifica a redação da Lei 2.748/10, que trata da lei orçamentária do município de Igarassu para o exercício financeiro de 2011, esta relatoria opina pela rejeição do Projeto em analise.

**Aristóteles José de Souza Silva.**
**Relator**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

À Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o voto do relator, resolveu acompanha-lo na REJEIÇÃO da matéria.

**É O PARECER:**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 12 de abril de 2011.**

12/04/2011
LIDO NO EXPEDIENTE.
Em ___/___/___
Presidente da Câmara Municipal

**Ademar Soares de Barros**
**Presidente**

**Aristóteles José de Souza Silva**
**Relator**

**Paulo Roberto Pacífico das Neves**
**Secretário**

REJEITADO POR UNANIMIDADE
em 1ª Discussão
Igarassu, em 12/04/2011
Presidente